



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 52

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Pregão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 52

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº1.374/2019

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de 2020”.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pardinho, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 36.500.000,00 (trinta e seis milhões e quinhentos mil reais), para o exercício de 2020.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	34.250.000,00
Receita Tributária	8.547.500,00
Receitas de Contribuições	750.000,00
Receita Patrimonial	202.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferência Correntes	28.602.500,00
Outras receitas Correntes	45.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	3.907.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.250.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	2.200.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	36.500.000,00

Parágrafo Único- Durante o exercício financeiro de 2020 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.300.000,00
04 – Administração	3.900.000,00

08 – Assistência Social	2.091.000,00
10 – Saúde	7.159.000,00
12 – Educação	12.031.000,00
13 – Cultura	448.000,00
15 – Urbanismo	4.552.000,00
18 – Gestão Ambiental	413.000,00
20 – Agricultura	456.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.084.000,00
26 – Transporte	321.000,00
27 – Desporto e Lazer	934.000,00
28 – Encargos Especiais	1.442.000,00
99 – Reserva de Contingência	365.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 36.500.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	33.202.400,00
Despesas de Capital	2.932.600,00
Reserva de Contingência	365.000,00
TOTAL GERAL	36.500.000,00

03 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	1.300.000,00
02 – Gabinete e Dependências	1.152.000,00
03 – Departamento de Administração e Compras	1.591.000,00
04 – Departamento de Finanças	1.526.000,00
05 – Departamento de Obras e Serviços	4.873.000,00
06 – Fundo Municipal de Saúde	7.159.000,00
07 – Fundo Municipal de Assistência Social	834.000,00
08 – Coordenadoria de Assistência Social	1.257.000,00
09 – Depo de Agricultura e Abastecimento	456.000,00
10 – Depto de Educação – Infantil e Fundamental	4.764.000,00
11 – Depto de Educação – Ensino Profis. e Super.	650.000,00
12 – Depto de Educação – Merenda Escolar	1.107.000,00
13 – Depto de Cultura, Esportes e Turismo	2.466.000,00
14 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino Básico	5.510.000,00
15 – Encargos Gerais do Município	1.442.000,00
16 – Coordenadoria do Meio Ambiente	413.000,00
TOTAL GERAL	36.500.000,00

Art. 4º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 52

Página 3 de 5

termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por Lei;

a) Os créditos suplementares abertos,

b) Correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

III – Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2020 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor remanejar ou transferir, total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação, para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VI – A remanejar, recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

VII – Proceder às adequações necessárias junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei.

VIII – Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de “Fonte de Recursos” objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp do TCE.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Pardinho, 21 de outubro de 2019.

BENEDITODA ROCHA CAMARGO JR.

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 0004/2019 DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

*DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS
NO MUNICÍPIO DE PARDINHO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito Municipal de Pardinho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a lamentável perda em virtude do falecimento na data de 19 de outubro de 2019 do senhor Celso Mucio Silva, Ex-Diretor de Educação deste Município;

Considerando que Celso Mucio Silva é digno de homenagens como reconhecimento a sua conduta ilibada e aos serviços prestados ao Município e,

Considerando ainda a grande dor que atingiu todos os cidadãos de Pardinho em virtude do seu falecimento;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial de 3 dias no Município de Pardinho pelo falecimento de Celso Mucio Silva.

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 19 de outubro de 2019.

Benedito da Rocha Camargo Junior

Prefeito

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 52

Página 4 de 5

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 4351/2019

De 21 de outubro de 2019

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; classificação 12º lugar no concurso Público homologado em 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir desta data, a Sr.^a ISABELA ARIADNE MORAIS SÁ, sob o regime da CLT, no emprego de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada no Setor Educação Infantil FUNDEB.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Pardinho, 21 de Outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de Outubro de 2019.

PORTARIA Nº 4352/2019

OBJETO: Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Srº. Antonio Donizeti Alonço Haro

Benedito da Rocha Camargo Junior, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17 de agosto de 2017 à 16 de agosto de 2018 o servidor Antonio Donizeti Alonço Haro, Cargo: Motorista II, Lotação: Setor Saúde, compreendendo as referidas férias entre os dias 21 de outubro à 09 de novembro de 2019, e 10 dias de abono pecuniário.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 21 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4353/2019

De 21 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a partir desta data a Portaria nº 4273-A/2019, que designou a Sr.^a VALERIA APARECIDA CORULLI LOPES, receber a Função Gratificada, 200% da Referência 01, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA EDUCAÇÃO.

Pardinho, 21 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 4354/2019

De 21 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

I – A PARTIR desta data, a Sr.^a ADRIANA GLOOR, receberá Função Gratificada, 200% da Referência 01, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DA EDUCAÇÃO, com acumulação das funções do seu cargo originário, conforme a Lei Complementar nº 183/2017.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 52

Página 5 de 5

Pardinho, 21 de outubro de 2019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 21 dias do mês de outubro de 2019.

Licitações e Contratos

Pregão

Prefeitura do Município de Pardinho
"Terra das Emoções"

PUBLICAÇÃO DE EDITAL ALTERADO

ALTERAÇÃO: Alteração de data por erro de digitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO **COMUNICADO**

Acha-se aberta Licitação abaixo discriminada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/19 Processo
Licitatório nº 1912/19

OBJETO: Aquisição de SECADORA FRONTAL
HOSPITALAR - CONVÊNIO Nº 56.425-7.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA e
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 16 horas do dia 11 de novembro de 2.019

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

Dia 12 de novembro de 2.019 às 09 horas participação
exclusiva de ME, EPP ou equiparadas.

LOCAL: www.bll.org.br

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:

Sala do Setor de Licitações no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 17h horas ou através da Internet pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil., www.bll.org.br e site da Prefeitura Municipal de Pardinho www.pardinho.sp.gov.br

ESCLARECIMENTOS:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Rua Sargento José Egídio Do Amaral, Nº 235 – Centro

Pelo telefone (14) 3886-9200

E-mail: licitação@pardinho.sp.gov.br

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br ou através de uma corretora de mercadorias associada.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pardinho, em 21 de outubro de 2.019.

BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JÚNIOR

Prefeito Municipal